



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.668/2001

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 1626/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterado o Artigo 3º da Lei Municipal n.º 1626/2001 do dia 05 de Março de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

I - 50% (cinquenta por cento) de seus membros serão representantes do Governo;

II- 50 (cinquenta por cento) de seus membros serão Usuários e Prestadores de Serviços da Assistência Social.

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais artigos da Lei 1626/2001, que não colidem com esta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 dias do mês de Agosto de 2001.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração